



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025
PROCESSO Nº:	P234739/2025
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 1.063.411,36
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 07/08/2025.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2025, às 10 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2025, às 10 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

*** SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

1.1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS e ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os item/grupos que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. Para os **GRUPOS 04 e 05 e ITENS 27 e 28** a participação será **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte e às cooperativas, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2. Para os **GRUPOS 01, 02 e 03** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os itens referentes à participação exclusiva e como cota reservada fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.7.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.8. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.9. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/1993.

3.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1. Nos itens/grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade de declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus licitantes e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R\$) E “VALOR TOTAL (R\$)” do item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO E FECHADO**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.19.1.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Exauridos os critérios de desempate e o do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido



para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. O Termo de Referência exigirá **catálogos**, para o licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega de **catálogos** ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo reprovação, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se o(s) catálogo(s) apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação de **catálogos**, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas, conforme ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que



trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, em até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.



10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar catálogo;

11.1.2.5. apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.2.9. fraudar a licitação

11.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.13. apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;

11.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



11.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal



nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.2.12. pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de



publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

13.11. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

13.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará



DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ✓ ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✓ APÊNDICE I DO ANEXO III - QUANTITATIVOS RESERVADOS
- ✓ APÊNDICE II DO ANEXO III - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA
- ✓ ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA ANTICORRUPÇÃO
- ✓ ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES
- ✓ ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS GRUPOS 01, 02 e 03

Fortaleza/CE, ... de de 2025.

Francisco Márcio de Oliveira*

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Glauton Rogis Silva Nunes*

Assessor Jurídico OAB/CE N.º 41.207

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de uma nova licitação, em virtude do insucesso do Grupo 04 (mobiliário) no Pregão Eletrônico nº 90271/2024, que culminou na desclassificação e inabilitação das propostas apresentadas, inviabilizando a contratação dos itens previstos. Soma-se a isso a necessidade de aquisição de outros itens não contemplados no referido certame. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de um novo procedimento licitatório específico, a fim de assegurar o atendimento integral da demanda originalmente prevista.

A aquisição de mobiliário administrativo destina-se à estruturação da Central de Gestão Integrada por Videomonitoramento de Fortaleza (CGVIFOR), à nova sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), à sede da Academia Municipal de Segurança Cidadã (AMSEC) e sede da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Fortaleza (COPDC).

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção da Ata de Registro de Preços está prevista no art. 82 da referida norma, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade, de maneira planejada, racional e transparente.

Destaca-se que, em 4 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Fortaleza firmou contrato de empréstimo com a Corporação Andina de Fomento (CAF) – Banco de Desenvolvimento da América Latina, para a execução do Projeto de Segurança Cidadã “Cidade com Futuro” (anteriormente denominado “Aldeia da Praia”). O projeto tem por objetivo impulsionar o potencial turístico e a competitividade de Fortaleza, por meio de ações estruturantes voltadas ao desenvolvimento social e econômico da população.

Entre os eixos contemplados, encontra-se a implantação da CGVIFOR, centro estratégico de videomonitoramento urbano que integra esforços interinstitucionais para promover maior segurança e agilidade na resposta a ocorrências. Para seu pleno funcionamento, é indispensável a



aquisição de mobiliário moderno e funcional, adequado às exigências operacionais do equipamento.

Além da CGVIFOR, a presente contratação contempla mobiliário para a nova sede da SESEC, para a sede da AMSEC e COPDC. No caso da SESEC, a mudança de endereço e a expansão das atividades justificam a necessidade de aquisição de novos móveis, bem como a substituição daqueles que se encontram danificados ou obsoletos, promovendo melhores condições de trabalho, ergonomia e eficiência na gestão administrativa.

No que se refere à AMSEC, cuja nova sede também deverá ser inaugurada este ano, a adequação do espaço físico requer mobiliário específico para salas de aula, ambientes administrativos e áreas de apoio, contemplado nesta contratação.

Adicionalmente, no caso da Defesa Civil, a aquisição de mobiliário atenderá às recomendações emitidas pelo Ministério Público do Trabalho, conforme o processo nº 002810.2017.07.000/3, contribuindo para a adequação das condições de trabalho.

A realização conjunta da aquisição para os equipamentos públicos visa garantir economicidade, racionalização de recursos públicos e ganhos de escala, por meio de planejamento centralizado e gestão eficiente dos recursos orçamentários.

Diante do exposto — considerando o fracasso do Grupo 04, a importância da estruturação da CGVIFOR, a necessidade de ampliação e modernização da sede da SESEC, a implantação da nova sede da AMSEC, o cumprimento das recomendações do Ministério do Trabalho, e a busca por eficiência na gestão pública — está tecnicamente justificada a realização de novo Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição do mobiliário administrativo em questão.

4. DA METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude de que a Secretaria não irá bloquear o seu orçamento global e não precisará realizar um processo licitatório a cada vez que



necessitar do objeto desta licitação, bem como as contratações a partir do SRP da referida licitação serão realizadas conforme necessidade de equipar a unidade.

4.6. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO e a forma de adjudicação é por ITENS e GRUPOS.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. No caso de pessoa jurídica, obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com o CNPJ da sede que apresentou a documentação;

6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a);

6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

6.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

6.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

7.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem Sede a matriz.

7.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

7.1.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

7.1.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. APRESENTAR NO MÍNIMO 01(UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO (S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE (M) TER A LICITANTE EXECUTADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA



PRESENTE LICITAÇÃO.

7.2.2. O (s) atestados (s), devidamente datados (s) e assinado (s), deverá ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.3.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

7.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

7.3.5. Os documentos referidos no subitem 7.3.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.6. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.3.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.3.8. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.3.9. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa

7.3.10. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.11. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

7.3.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da



sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$LG = AC + ARLP \geq 1,0$

PC + PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta das dotações consignadas abaixo:

Programa: 0001

Ação: 1796.0010 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos

Dotação orçamentária: 17.101.06.122.0001.1796.0010

Elemento: 44.90.52

Fonte: 0 1.500.0000.00.01

Programa: 0189

Ação: 1373.0001 – Promoção da Segurança Cidadã: Infraestrutura e
Prevenção Primária

Dotação orçamentária: 17101 06.181.0189.1373.0001

Elemento: 44.90.52

Fonte: 2 1.500.0000.00.01

Programa: 0189

Ação: 1373.0001 – Promoção da Segurança Cidadã: Infraestrutura e
Prevenção Primária

Dotação orçamentária: 17101 06.181.0189.1373.0001

Elemento: 44.90.52

Fonte: 2 1.754.0000.00.02

9. VALOR ESTIMADO GLOBAL

9.1. O orçamento estimado da contratação é de **R\$ 1.063.411,36 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, montagem, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



GRUPO 01 - AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	607778	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA	UND.	30	R\$ 2.671,5200	R\$ 80.145,60
02	339849	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS	UND.	90	R\$ 1.453,7933	R\$ 130.841,40
03	607902	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	UND.	26	R\$ 922,0666	R\$ 23.973,73
04	454659	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS COM PRANCHETA	UND.	304	R\$ 941,7666	R\$ 286.297,05
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01						R\$ 521.257,78

GRUPO 02 - AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
05	608518	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1200X600X740MM	UND.	83	R\$ 1.490,4366	R\$ 123.706,24
06	613256	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1400X600X740MM	UND.	40	R\$ 1.749,0466	R\$ 69.961,86
07	611949	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1600X600X740MM	UND.	2	R\$ 1.794,8666	R\$ 3.589,73
08	610963	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740	UND.	8	R\$ 2.013,4166	R\$ 16.107,33
09	610964	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM	UND.	2	R\$ 1.937,0900	R\$ 3.874,18
10	390629	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM	UND.	2	R\$ 1.593,0800	R\$ 3.186,16
11	610796	DIVISORIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL 1400X450MM.	UND.	10	R\$ 235,8800	R\$ 2.358,80
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 02						R\$ 222.784,31

GRUPO 03 - AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	628046	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM	UND.	44	R\$ 1.191,7033	R\$ 52.434,95
13	611263	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600	UND.	42	R\$ 1.743,5066	R\$ 73.227,28



14	330887	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600	UND.	2	R\$ 2.023,2766	R\$ 4.046,55
15	269447	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM	UND.	3	R\$ 6.087,7466	R\$ 18.263,24
16	257516	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM	UND.	1	R\$ 6.122,0600	R\$ 6.122,06
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 03						R\$ 154.094,08

GRUPO 04 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	619734	MESA CIRCULAR 1000x740MM	UND.	7	R\$ 1.271,9066	R\$ 8.903,35
18	619766	MESA DE REUNIÃO 2700X1100X750MM	UND.	2	R\$ 3.203,5833	R\$ 6.407,17
19	608658	MESA DE REUNIÃO 2200X1100X740MM	UND.	4	R\$ 2.464,7166	R\$ 9.858,87
20	617734	MESA DE REUNIÃO 2400X1100X740MM	UND.	2	R\$ 2.280,4300	R\$ 4.560,86
21	611705	MESA RETANGULAR 3000X900X750MM	UND.	1	R\$ 2.981,2600	R\$2.981,26
22	389318	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM	UND.	1	R\$ 2.605,6366	R\$ 2.605,64
23	607918	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM	UND.	5	R\$ 1.233,1900	R\$ 6.165,95
24	607928	MESA PIX LATERAL ALTA 400X600MM	UND.	2	R\$ 1.140,0666	R\$ 2.280,13
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 04						R\$ 43.763,22

GRUPO 05 - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
25	613195	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM	UND.	44	R\$ 959,1700	R\$ 42.203,48
26	612000	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 04 GAVETAS 401X600X740MM	UND.	18	R\$ 1.344,2966	R\$ 24.197,34
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 05						R\$ 66.400,82



ITEM - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	614610	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	UND.	280	R\$ 135,7500	R\$ 38.010,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM 27						R\$ 38.010,00

ITEM - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
28	430274	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK	UND.	50	R\$ 342,0233	R\$ 17.101,17
VALOR TOTAL PARA O ITEM 28						R\$ 17.101,17

***Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

10.1. Especificações detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	IMAGENS ILUSTRATIVAS
01	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA – Cadeira de escritório: Giratória Operacional com braços reguláveis tipo B, conforme ABNT NBR 13962/2018 e apoio de cabeça regulável. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho, com células abertas e permeáveis ao ar facilitando a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando desse modo o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 5 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical é de 570 mm e largura de 450 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de	



	contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem uso de perfis de PVC para bordas. Largura do assento de 500 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes tubulares em aço carbono de seção retangular, ou oval, ou oblonga, ou semi oblonga ou quadrada ou similar, desde que a viga tenha altura mínima de 30 mm e a parede do tubo tenha espessura mínima de 1,50 mm, fundidas por solda MIG ou eletrofusão e com tratamento por pintura eletrostática de cor preta, provida de capa injetada em PP de cor preta que recobre, pelo menos toda a porção superior das patas. Opção de base injetada em nylon com fibra de vidro, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Em ambos os casos as bases têm diâmetro externo mínimo de 690 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955:2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em polipropileno (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoia braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.	
02	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS – Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018, com, no mínimo, espaldar alto. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação do encosto, regulagens todas independentes. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 35 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em	



	polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Aspectos dimensionais (medidas mínimas) e de funcionalidades do encosto: Largura de 430 mm e extensão vertical de 480 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Aspectos dimensionais (medidas mínimas) e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície de 460 mm. Revestimento de assento e do encosto em tecido 100% poliéster do tipo crepe em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vincos de reforço estrutural. Braços reguláveis com corpo em chapa de aço com largura mínima de 50 mm, vincada e com espessura de chapa mínima de 4,5 mm, com pintura eletrostática a pó de cor preta. Carenagem e apoias superiores injetados em termoplástico de cor preta do tipo PP, com botão de acionamento da altura os braços na parte lateral externa da carenagem. Ajuste com curso mínimo de 60 mm em no mínimo, 6 pontos. Largura útil mínima do apoia braço de 70 mm e comprimento útil de no mínimo 240 mm. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas manufaturada em resina de engenharia poliamida injetada com reforço de aletas estruturais na porção frontal da base, de formato	
--	---	--



	arcado, com diâmetro mínimo de 680 mm. Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.	
03	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - Cadeira fixa de diálogo com encosto alto e braços fixos. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente. Largura mínima do encosto de 430 mm, extensão vertical mínima do encosto de 480 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Largura e profundidade de superfície mínima de 460 mm. Revestimento de assento e do encosto em tecido 100% poliéster do tipo crepe em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno maciço ou tubular, oval ou cilíndrico, de diâmetro mínimo de 12,70 mm, ambas as opções devem ser pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não serão aceitas capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto deve apresentar resistência compatível com as preconizações da ABN NBR 13962:2018, no mínimo. Braços fixos poligonais fechados, estruturados em alma de aço ou em termoplástico de engenharia, compatível com a resistência preconizada pela ABNT NBR 13962:2018, no mínimo, sendo a sua estrutura totalmente recoberta por poliuretano injetado de pele integral, com textura e de cor preta e com dimensionais mínimos conforme preconizado pela ABNT NBR 13962:2018. Estrutura fixa do tipo balanço ou balancim, ou “S” ou “C”, onde o assento fica em suspensão ou “balanço”, para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de no mínimo	



	2,20 mm e armação em aço tubular de seção elíptica ou circular com bitola externa mínima de 25,40 mm e parede de no mínimo 2,20 mm. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG.	
04	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - Medidas: variação máxima de +/- 5%. Largura assento (sem braços): 0,45 m; profundidade do assento: 0,41 m; altura até assento: 0,48 m; largura do encosto: 0,49; altura do encosto (total): 0,33 m; altura total (piso/alt max encosto): 0,87 m. Encosto e assento em compensado multilaminado de no mínimo 13 mm de espessura. Espuma anatômica de poliuretano injetado de espessura mínima: 32 mm para assento com densidade mínima D33 e 30 mm para encosto com densidade mínima D26, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, e contra-capas injetadas em material termoplástico. Base Estrutura metálica com 4 pés, em tubo de aço redondo, com pintura epóxi com secagem em estufa. Terminais dos tubos com ponteiros injetados em polietileno. Travessas estruturais fabricadas em tubo de aço mínimo $\varnothing 3/4''$ com o mesmo acabamento do restante da estrutura. Prancheta confeccionada em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 18 mm e encabeçamento com perfil termoplástico flexível em forma de "T", ou com bordas protegidas por fita termoplástica na mesma cor do melamínico. Com opção para destros e canhotos no momento da aquisição. Mecanismo para prancheta permitindo o seu recolhimento na posição vertical, ao lado do assento, quando não estiver sendo utilizada, injetado em termoplástico ou em aço com pintura epóxi, com secagem em estufa, fixado a estrutura através de parafusos. Entrega devidamente montado;	



05	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1200X600X740MM – Mesa de trabalho reta, medindo: 1200x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
----	---	---



06	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1400X600X740MM – Mesa de trabalho reta, medindo: 1400x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
----	--	---



07	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1600X600X740MM – Mesa de trabalho reta, medindo: 1600x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
----	--	---



08	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740MM – Superfície de trabalho: com formato em “L”, medindo 1400x1400x600x600x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e	
----	--	---



	montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
09	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM - Superfície de trabalho: com formato em "L", medindo 1200x1400x600x600x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando	



	o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
10	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM – Superfície de trabalho: com formato em “L”, medindo 1200x1200x600x600x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o	



	uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
11	DIVISORIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL – Confeccionado: em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com 18mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces. Bordas retas com acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na mesa deverá ser através de 02 suportes em forma de “L”, em chapa de aço #1/8 (3,12 mm) de espessura, fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo: 1400x450mm. Acabamento e montagem. Cor argila.	
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM – Medidas: 800x510x740MM (LXPZXH). Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no	



	eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 01 prateleira regulável, em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão m6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Cor argila.	
--	--	--



13	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600MM – Medidas: 800X510X1600MM (LXPXH). Tampo: em MDP 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 04 prateleiras reguláveis, em MDP 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP com 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em	
----	---	---



	polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado, contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Cor argila.	
14	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600MM –Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosco na cor peta, com diâmetro de 50mm. possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (pxh). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas	



	as faces. Bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 15mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: quatro gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm, corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.	
15	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM –Tampo com espessura total de 43 mm, formato retangular medindo 2200x500x740mm. Tampo superior: em MDF com 18 mm, Bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido de 3mm, bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Tampo inferior: em MDF de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido. Possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Portas: Quatro	



	portas de abrir em MDF de 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, de cabeça chata medindo 20x4mm. Sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm. Fechadura: com mecanismo em aço cromado, tipo Cremona, com puxador. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm. Nas hastes com comprimento maior que 500mm tem um suporte com uma bucha em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm. Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Prateleiras: Três prateleiras reguláveis, uma em cada parte do armário. Prateleiras em MDF, chapa única com 18 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior. Bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura 1mm. Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm. Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das	
--	---	--



	prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDF, chapa única com 18 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado de 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDF chapa única com 18 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças; Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com 1mm. Possui recorte longitudinal, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm. Fundo: em MDF chapa única com 15 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de 20mm. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em plástico estriado e pinos de aço inoxidável com rosca, rebaixo na extremidade e recorte para engate do pino de aço. Cor faggio.	
16	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM – Tampo duplo: com espessura total de 43 mm, formato retangular medindo 2400x500x740mm. Tampo superior: em MDF com 18 mm, Bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado pré-composto de madeira com acabamento em nitrocelulose na parte superior. Tampo inferior: em MDF com 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido; possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Portas: Quatro portas de abrir em MDF com 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das faces e de suas bordas será laminado pré-composto de madeira com acabamento em nitrocelulose na parte superior; Cada porta possui, duas dobradiças, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, de cabeça chata medindo 20x4mm; Sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e	



	lubrificado, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm. Fechadura: com mecanismo em aço cromado, tipo Cremona, com puxador; lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Nas hastes com comprimento maior que 500mm tem um suporte com uma bucha em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Prateleiras: Três prateleiras reguláveis, uma em cada parte do armário; Prateleiras em MDF chapa única com 18 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; Possui bordas retas protegidas com o mesmo material da prateleira; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDF chapa única com 18 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; possui bordas retas protegidas com o mesmo	
--	---	--



	material da base; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado de 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDF chapa única com 18 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; Bordas retas protegidas com o mesmo material das laterais; Possui recorte longitudinal que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm; Fundo: em MDF chapa única com 15 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em plástico estriado e pinos de aço inoxidável com rosca, rebaixo na extremidade e recorte para engate do pino de aço. Cor faggio.	
17	MESA CIRCULAR 1000x740MM - Mesa circular, medindo: 1000x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura central tubo de aço circular e diâmetro de 4", deve haver quatro apoios na parte superior, em tubo de aço quadrada de 30x30mm, base inferior, possui quatro pontos de apoio em chapa de aço, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiros plásticos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	



18	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ METALICO 2700X1100X750MM - Dimensões: 2700X1100X740MM (LXPXH). Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Pannel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do pannel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.	
----	--	---



19	MESA DE REUNIÃO PÉ METÁLICO 2200X1100X740MM - Dimensões: 2200X1100X740MM (LXPXH). Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.	
----	--	---



20	MESA DE REUNIÃO PÉ METÁLICO 2400X1100X740MM - Dimensões: 2400X1100X740MM (LXPXH). Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.	
----	--	---



21	MESA RETANGULAR 3000x900x740MM – Dimensões: 3000x900x740MM. Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Pannel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.	
----	--	---



22	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM – Superfície de trabalho: principal sobreposta à estrutura, constituída por dois tampos, unidos por meio de parafusos rosca métrica, espessura total de 43 mm, formato predominante retangular, arqueado nas dimensões longitudinais, medindo 2200x900x740mm (LxPxH). Tampo superior: em madeira MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico, no padrão a definir. Tampo inferior: em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 2,5 mm, com formato seguindo o mesmo desenho arqueado do tampo superior reduzido em 2mm em todo seu perímetro e com a borda levemente chanfrada. Deve possuir acabamento micro texturizado fosco de alta resistência com tinta tipo gofrato na cor a definir. Painel Frontal: em madeira MDF ou MDP (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das duas faces e de suas bordas será laminado melamínico, no mesmo padrão do tampo superior; Calha de aço em chapa #18 no mínimo, com formato “U”, para passagem de fiação, fixadas ao painel frontal. Com 02 suportes para fixação das tomadas. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser por meio de pés painéis, localizados nas laterais, interligados pelo painel frontal, que deverá propiciar a estruturação da mesa. Cada pé painel é composto por duas peças unidas por meio de parafusos rosca métrica; A peça externa de cada pé painel é confeccionada em madeira MDF ou MDP (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm e bordas retas em todo seu perímetro, protegida pelo mesmo material da peça externa. Revestimento da peça externa será laminado melamínico, na mesma cor do tampo superior; A peça interna de cada pé painel é confeccionada em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Possui bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta da peça externa. Revestimento da peça interna em laminado melamínico líquido na mesma cor do tampo inferior. Cor faggio.	
23	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM – Mesa baixa com tampo circular com 580 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor	



	preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 400 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Cor faggio.	
24	MESA LATERAL PIX ALTA 400X600MM – Mesa de apoio multiuso com tampo circular com 390 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Cor faggio.	
25	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM - Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosco na cor preta, com diâmetro de 50mm. Possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (PxH). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a	



	vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: Três gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm. Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo, duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas nos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.	
26	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 04 GAVETAS 401X600X740MM – Tampo: em MDP chapa única com no mínimo 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm de Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de	



	no mínimo 20mm. Gavetas: Quatro gavetas com frentes em MDP em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Possui bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm, Corpo da gaveta em chapa de aço de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.	
27	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS - Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulagem de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés com borrachas antideslizante. Em conformidade com a NR 17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 X 300 mm; Cor: Preto;	
28	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK - Suporte Ergonômico para Notebook de 10" a 17, Características Adicionais: Base Antiderrapante, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29X16X2 CM; Ajustável e Desmontável, Material: Alumínio, Suporte no mínimo 20 kg. Cor preto ou cromado.	

10.2. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS GRUPOS/ITENS:

- Será observada a perfeita aplicação dos diversos acabamentos, em termos de regularidade e ausência de imperfeições ou rebarbas.
- Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrão (WEG) ou similar.
- A variação máxima de medidas permitida para os produtos é de 5%.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.3. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA TODO O GRUPO 01 :

- a) Laudo Técnico emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de Segurança do Trabalho. Conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais os requisitos da Norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do documento supracitado.
- b) Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro ou por OCP acreditado pelo Inmetro em modelo 5 de Certificação. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos.
- c) Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, e legislação correlata;
- d) Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada. O referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto).
- e) Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.
- f) Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização;

Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance:

- i. Fator de conforto derivado das forças de endentação de no mínimo 2,5 conforme ABNT NBR 9176:2016 ou versão posterior;
- ii. Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;

- iii. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;
- iv. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película;
- v. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas;
- vi. Evidência da gramatura do revestimento do produto de no mínimo 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre).

10.4. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA OS GRUPOS 02, 03, 04 E 05 :

- a) Certificado de Marca de Conformidade à norma ABNT NBR 13961/2010;
- b) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho;
- c) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
- d) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

Apresentar a documentação de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- i. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- ii. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 16332:2014, que comprove a resistência da cola hot melt à temperatura, umidade e a tração com dinamômetro e manual, que após cinco ciclos de uma exposição prolongada à temperatura e a umidade do sistema painel-borda não foram notadas deformações e descolamento e quando for aplicada uma força de tração de no mínimo 120N apresente presença uniforme de fragmentos comprovando a boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário;



- iii. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094:1983 com no mínimo 1000 horas para gaveteiros, armários e estruturas das mesas, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ISO 4628-3, com grau de enferrujamento de Ri0 e grau de empoamento de d0/t0 em corpos de prova. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Deverá ter em seu desempenho no mínimo 41 ciclos em corpos de prova que contenham uniões soldadas;
- iv. Certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

11. DAS PROPOSTA E DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

11.1. DAS PROPOSTAS

11.1.1. O licitante deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

11.1.2. A Validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias.

11.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

11.2.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO via sistema COMPRASGOV. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

11.2.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

11.2.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dos CATÁLOGOS dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.3.1. Deverá ser apresentado catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos apresentados, bem como o manual de instruções em conformidade com as especificações e fotos dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias;

11.3.2. Os licitantes que não apresentarem catálogos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência serão desclassificados;

11.3.3. Deverá ser apresentado, juntamente com os catálogos, declaração de que o produto possuirá assistência técnica em Fortaleza, quando da contratação;

11.3.4. O Catálogo deve vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens; manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

11.3.5. Os catálogos serão analisados por uma comissão técnica de servidores especialmente designados para tal com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas neste termo de referência;



11.3.6. Não será aceita a proposta da licitante que teve catálogo rejeitado, que não enviar catálogo, ou que não os apresentar no prazo estabelecido.

12.DA ENTREGA, RECEBIMENTO E MONTAGEM

12.1. QUANTO À ENTREGA:

12.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Avenida Jovita Feitosa, nº 1264 – Parquelândia, Fortaleza – CE, CEP 60455-410 - Sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE dentro do perímetro urbano de Fortaleza, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 40 dias (úteis) contados a partir do recebimento, na ocasião da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.2. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do(a) servidor / Comissão de Fiscalização designada pela contratante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

12.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

12.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.1.7. O objeto do presente certame, deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo representante responsável pela fiscalização do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo representante responsável pela fiscalização, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo responsável pela fiscalização do contrato.



12.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

12.2.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

12.2.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.2.6. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

12.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

12.3. QUANTO A MONTAGEM

12.3.1. A montagem do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Fortaleza;

12.3.2. Após a entrega do objeto, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a montagem;

12.3.3. A contratada deverá concluir os serviços de montagem em até 02 (dois) dias úteis após o início dos trabalhos;

12.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao objeto no momento da montagem.

13. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Todos os móveis deverão possuir garantia/validade mínima de 5(cinco) anos contados do Termo de Recebimento definitivo, se não houver outra garantia diferenciada na especificação do objeto.

13.2. Todos os itens deverão possuir Assistência Técnica ou rede credenciada no Município de Fortaleza, como forma de atender eventuais reparos e consertos no período da garantia, quando da contratação;

13.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA no prazo de até 5(cinco) dias a contar da solicitação a ser emitida por esta Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.



13.4. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

13.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

13.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

13.8. O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 5(cinco) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

13.9. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

13.10. Não havendo solução no decorrer do período de garantia de eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;



h. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

i. Adotar, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A entrega e a montagem do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

16.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

16.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

16.6. Prestar, improrrogavelmente, em até 8 (oito) horas, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

16.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



16.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

16.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

16.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

16.13. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;

16.14 Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;

16.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

16.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos causados que eventual uso indevido, ou vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

16.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

16.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

17.2. Designar gestor (es) do contrato no instrumento contratual cujas atribuições são:

15.2.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado, conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

17.3. Designar fiscais para o contrato, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

17.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento, bem como das guias de autorização de fornecimento;



17.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

17.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

17.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

17.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

17.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

17.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

17.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

17.13. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

18.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

19. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. As atribuições do gestor do contrato são:

19.2. Ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários para o procedimento de contratação;

19.3. Acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos;

19.4. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

19.5. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

19.6. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;



19.7. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

19.8. Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório; Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

19.9. Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

19.10. Fazer o controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, a fim de controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

19.11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

19.12. Propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

19.13. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;

19.14. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas neste artigo.

20. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, no contrato ou por portaria, cujas as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

20.2. Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

20.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

20.4. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

20.5. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;



- 20.6.** Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- 20.7.** Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
- 20.8.** Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- 20.9.** Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento provisório;
- 20.10.** Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação;
- 20.11.** Realizar suas atividades e atribuições em consonância com o Gestor do Contrato, a fim de garantir a boa gestão e execução dos contratos corporativos, devendo comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 20.12.** Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 20.13.** Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 20.14.** Verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;
- 20.15.** Atestar juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 20.16.** Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- 20.17.** Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- 20.18.** As atividades relacionadas à fiscalização, e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando:
- 21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 21.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4.** deixar de apresentar catálogo;
- 21.1.2.5.** apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.2.9.** fraudar a licitação
- 21.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.2.13.** apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;
- 21.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

21.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

21.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo



ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 20.4.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e



excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada



nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 20.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

21.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 483/2023 - SEFIN, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P362852/2023.

22.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

22.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

22.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

22.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

22.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

22.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



devendo ser publicado na forma do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

23.3. Nos casos em que o documento for assinado digitalmente, a data de assinatura a ser considerada será aquela da última assinatura digital.

23.4. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

25. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

25.3 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

25.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

25.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

26.1. O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento



convocatório.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) Número do processo: P234739/2025

b) Área solicitante: Coordenação Administrativo-Financeira - COAFI

c) Equipe responsável pela elaboração do estudo:

I - Alexsandra Freitas de Oliveira, Coordenadora - COAFI.

II - Cristiane Ferreira da Silva, Subinspetora - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - ASPLAN.

III - Antonieta Rabelo de Sousa, Agente de Defesa Civil - Coordenadoria Administrativo-Financeira - Serviço de Compras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) realizará a aquisição de mobiliário administrativo para estruturar quatro unidades: a Central de Gestão Integrada por Videomonitoramento de Fortaleza (CGVIFOR), a sede da Defesa Civil (COPDC), a nova sede da SESEC e a sede da Academia Municipal de Segurança Cidadã (AMSEC).

O investimento tem como objetivo melhorar as condições de trabalho, promover ergonomia e aumentar a eficiência administrativa. Na SESEC, a mudança de endereço e a ampliação da estrutura exigem novos móveis e a substituição dos que estão danificados ou obsoletos. Já a AMSEC necessita de mobiliário para salas de aula, áreas administrativas e de apoio, garantindo o funcionamento adequado das atividades de formação.

A realização conjunta da aquisição para os quatro equipamentos públicos visa garantir economicidade, racionalização de recursos públicos e ganhos de escala, por meio de planejamento centralizado e gestão eficiente dos recursos orçamentários.

Com isso, a SESEC dará início ao processo de aquisição, considerando a importância desse investimento para o conforto, a organização e o bem-estar dos servidores da segurança pública e da defesa civil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.1. Para atender a demanda, necessita-se de elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações futuras da contratada.

3.1.1. Os MOBILIÁRIOS deverão atender às especificações detalhadas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

3.1.2. Para comprovação da capacidade técnica será exigida a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, objeto compatível, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.

3.1.3. A contratação deverá seguir o disposto na Lei Federal 14.133/2021;

3.1.4. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário.

3.2. GARANTIA

3.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 05 (cinco) anos do Termo de Recebimento definitivo, se não houver outra garantia diferenciada na especificação do objeto.

3.3. FORNECIMENTO

3.3.1. A Contratada deverá:

3.3.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 60 dias (corridos), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.3.1.3. A contratada deverá iniciar a montagem do mobiliário na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã ou em outro local previamente indicado, dentro do perímetro urbano de Fortaleza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega e concluir em até 2 (dois) dias úteis após o início dos trabalhos. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao mobiliário durante a montagem.

3.3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

3.3.1.5. Catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.

3.3.1.6. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.3.2. Demais requisitos necessários para habilitação serão elencados no Termo de Referência.



3.4. SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Nas Contratações da SESEC, além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

4.2. O mercado de mobiliário apresenta uma diversidade de opções, com diferentes tipos de móveis, marcas, e formas de aquisição. Nos últimos anos, diversas instituições públicas realizaram contratações semelhantes, observando uma crescente demanda por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade e padrão de qualidade. Considerando o levantamento de mercado, verificou-se algumas soluções:

SOLUÇÃO I: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Não se apresenta como viável, haja vista a sua necessidade permanente, incorporando-se ao patrimônio do Órgão. Assim, a locação de mobiliário não atende as necessidades dispostas neste Estudo, sendo uma prática incomum nas compras públicas, considerando o contexto em que se insere esta demanda que inclui mobiliar novas sedes; não havendo demonstração de aspectos inovadores e vantajosos desta modalidade.

SOLUÇÃO II: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

O mobiliário em questão é comum, encontrado no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas ao fornecimento, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram consultadas diversas contratações com objetivo de



identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação em estudo, tanto as empresas como os contratantes, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

4.3. Assim, considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso considerando o CICLO DE VIDA DOS OBJETOS, nos termos do Art. 11, Inciso I, da Lei n. 14133/2021, pela necessidade de permanente, e pelo princípio da padronização apresenta-se como mais viável a aquisição do mobiliário previsto neste Estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando a necessidade, a solução que se mostrou mais adequada para atendimento das necessidades da secretaria é a formação de registro de preços, habilitando empresas especializadas, com controle de qualidade e logística de distribuição para a aquisição do mobiliário. A escolha por esse tipo de solução se justifica tecnicamente pela simplicidade no manuseio e economicamente pela possibilidade de negociar melhores condições de preço.

5.2. Dessa forma, para a aquisição em comento, foi determinado o PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pois os bens solicitados são classificados como comuns e com o CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM ou GRUPO e com a forma de fornecimento por DEMANDA.

5.3. A disposição dos itens seguirá conforme as tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA
02	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS
03	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
04	CADEIRAS UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
05	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1200X600X740MM
06	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1400X600X740MM
07	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1600X600X740MM
08	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740
09	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM
10	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM
11	DIVISÓRIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL 1400X450MM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM



13	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600
14	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600
15	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM
16	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
17	MESA CIRCULAR 1000x740MM
18	MESA DE REUNIÃO 2700X1100X750MM
19	MESA DE REUNIÃO 2200X1100X740MM
20	MESA DE REUNIÃO 2400X1100X740MM
21	MESA RETANGULAR 3000X900X750MM
22	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM
23	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM
24	MESA PIX LATERAL ALTA 400X600MM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
25	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM
26	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 4 GAVETAS 401X600X7400

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
27	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
28	SUORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

5.3. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA TODOS OS GRUPOS/ITENS:

- a) Será observada a perfeita aplicação dos diversos acabamentos, em termos de regularidade e ausência de imperfeições ou rebarbas;
- b) Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrão (WEG) ou similar;
- c) A variação máxima de medidas permitida para os produtos é de 5%.

5.4. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA TODO O GRUPO 01:

- a) Laudo Técnico emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de Segurança do Trabalho. Conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais os requisitos da Norma o produto atende. Deve possuir também, a documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do documento supracitado;
- b) Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



normativos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro ou por OCP acreditado pelo Inmetro em modelo 5 de Certificação. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos;

c) Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, e legislação correlata;

d) Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada. O referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto);

e) Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;

f) Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização.

Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance:

i. Fator de conforto derivado das forças de indentação de no mínimo 2,5 conforme ABNT NBR 9176:2016 ou versão posterior;

ii. Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 10% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;

iii. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;

iv. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película;

v. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas;

vi. Evidência da gramatura do revestimento do produto de no mínimo 270 g/m² conforme ABNT NBR 10591:2008 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre).

5.5. EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA OS GRUPOS 02, 03, 04 E 05:

a) Certificado de Marca de Conformidade à norma ABNT NBR 13961/2010;

b) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho;

c) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

d) Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Apresentar a documentação de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

i. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

ii. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 16332:2014, que comprove a resistência da cola hot melt à temperatura, umidade e a tração com dinamômetro e manual, que após cinco ciclos de uma exposição prolongada à temperatura e a umidade do sistema painel-borda não foram notadas deformações e descolamento e quando for aplicada uma força de tração de no mínimo 120N apresente presença uniforme de fragmentos comprovando a



boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário;

iii. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094:1983 com no mínimo 1000 horas para gaveteiros, armários e estruturas das mesas, com avaliação conforme ABNT NBR 5841 e ISO 4628-3, com grau de enferrujamento de Ri0 e grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova. Os componentes que formam o conjunto devem ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Deverá ter em seu desempenho no mínimo 41 ciclos em corpos de prova que contenham uniões soldadas;

iv. Certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

5.6. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA – Cadeira de escritório: Giratória Operacional com braços reguláveis tipo B, conforme ABNT NBR 13962/2018 e apoio de cabeça regulável. Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, com células abertas e permeáveis ao ar facilitando a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando desse modo o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm e vincos de reforço com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 5 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical é de 570 mm e largura de 450 mm. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem uso de perfis de PVC para bordas. Largura do assento de 500 mm e profundidade de superfície de 460 mm (medidas mínimas). Revestimento do assento em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independente entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas). Base giratória de cinco hastes tubulares em aço carbono de seção retangular, ou oval, ou oblonga, ou semi oblonga ou quadrada ou similar, desde que a viga tenha altura mínima de 30 mm e a parede do tubo tenha espessura mínima de 1,50 mm, fundidas por solda MIG ou eletrofusão e com tratamento por pintura eletrostática de cor preta, provida de capa injetada em PP de cor preta que recobre, pelo menos toda a porção superior das patas. Opção de base injetada em nylon com fibra de vidro, de formato piramidal, com aletas de reforço estrutural na porção inferior das patas. Em ambos os casos as bases têm diâmetro externo mínimo de 690 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955:2017. Rodízios de duplo giro tipo injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, com rodas de no mínimo 48 mm de diâmetro e pistas em polipropileno (tipo H). Braços com regulagem de altura, com estrutura vertical



	manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.
02	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS – Cadeira de escritório: Giratória Operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018, com, no mínimo, espaldar alto. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação do encosto, regulagens todas independentes. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 35 mm. Dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical, implicando na não existência de partes ocas ao longo da regulagem oferecida pela cremalheira ou sistema similar de ajuste de altura do encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de encosto. Aspectos dimensionais (medidas mínimas) e de funcionalidades do encosto: Largura de 430 mm e extensão vertical de 480 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 35 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Aspectos dimensionais (medidas mínimas) e de funcionalidades do assento: Largura e profundidade de superfície de 460 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido 100% poliéster do tipo crepe em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vincos de reforço estrutural. Braços reguláveis com corpo em chapa de aço com largura mínima de 50 mm, vincada e com espessura de chapa mínima de 4,5 mm, com pintura eletrostática a pó de cor preta. Carenagem e apoio superiores injetados em termoplástico de cor preta do tipo PP, com botão de acionamento da altura dos braços na parte lateral externa da carenagem. Ajuste com curso mínimo de 60 mm em, no mínimo, 6 pontos. Largura útil mínima do apoio braço de 70 mm e comprimento útil de no mínimo 240 mm. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas manufaturada em resina de engenharia poliamida injetada com reforço de aletas estruturais na porção frontal da base, de formato arcado, com diâmetro mínimo de 680 mm. Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas.



03	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - Cadeira fixa de diálogo com encosto alto e braços fixos. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente. Largura mínima do encosto de 430 mm, extensão vertical mínima do encosto de 480 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Largura e profundidade de superfície mínima de 460 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido 100% poliéster do tipo crepe em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno maciço ou tubular, oval ou cilíndrico, de diâmetro mínimo de 12,70 mm, ambas as opções devem ser pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não serão aceitas capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto deve apresentar resistência compatível com as preconizações da ABN NBR 13962:2018, no mínimo. Braços fixos poligonais fechados, estruturados em alma de aço ou em termoplástico de engenharia, compatível com a resistência preconizada pela ABNT NBR 13962:2018, no mínimo, sendo a sua estrutura totalmente recoberta por poliuretano injetado de pele integral, com textura e de cor preta e com dimensionais mínimos conforme preconizado pela ABNT NBR 13962:2018. Estrutura fixa do tipo balanço ou balancim, ou "S" ou "C", onde o assento fica em suspensão ou "balanço", para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de no mínimo 2,20 mm e armação em aço tubular de seção elíptica ou circular com bitola externa mínima de 25,40 mm e parede de no mínimo 2,20 mm. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG.
04	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL – Medidas: variação máxima de +/- 5%. Largura assento (sem braços): 0,45m; profundidade do assento: 0,41 m; altura até assento: 0,48 m; largura do encosto: 0,49; altura do encosto (total): 0,33 m; altura total (piso/alt max encosto): 0,87 m. Encosto e assento em compensado multilaminado de no mínimo 13 mm de espessura. Espuma anatômica de poliuretano injetado de espessura mínima: 32 mm para assento com densidade mínima D33 e 30 mm para encosto com densidade mínima D26, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido 100% poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, e contra capas injetadas em material termoplástico. Base Estrutura metálica com 4 pés, em tubo de aço redondo, com pintura epóxi com secagem em estufa. Terminais dos tubos com ponteiros injetadas em polietileno. Travessas estruturais fabricadas em tubo de aço mínimo $\varnothing 3/4"$ com o mesmo acabamento do restante da estrutura. Prancheta confeccionada em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 18 mm e encabeçamento com perfil termoplástico flexível em forma de "T", ou com bordas protegidas por fita termoplástica na mesma cor do melamínico. Com opção para destros e canhotos no momento da aquisição.



	Mecanismo para prancheta permitindo o seu recolhimento na posição vertical, ao lado do assento, quando não estiver sendo utilizada, injetado em termoplástico ou em aço com pintura epóxi, com secagem em estufa, fixado à estrutura através de parafusos. Entrega devidamente montado;
05	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1200X600X740MM – Mesa de trabalho reta, medindo: 1200x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pannel frontal: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do pannel na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do pannel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1400X600X740MM – Mesa de trabalho reta, medindo: 1400x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pannel frontal: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do pannel na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do pannel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas têm alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo,



06	dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
07	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1600X600X740MM – Mesa de trabalho reta, medindo: 1600x600x740mm (LXPXH). Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontal: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas têm alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740MM – Superfície de trabalho: com formato em "L", medindo 1400x1400x600x600x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente.



08	Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetada no curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas têm alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
09	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM – Superfície de trabalho: com formato em "L", medindo 1200x1400x600x600x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetada no curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas têm alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá



	uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
10	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM – Superfície de trabalho: com formato em "L", medindo 1200x1200x600x600x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio de pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetada no curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas têm alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
11	DIVISÓRIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL 1400X450MM – Confeccionado em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com 18mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces. Bordas retas com acabamento em fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na mesa deverá ser através de 02 suportes em forma de "L", em chapa de aço #1/8 (3,12 mm) de espessura, fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo: 1400x450mm. Acabamento e montagem. Cor argila.



12

ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM – Medidas: 800x510x740MM (LXPZXH). Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 01 prateleira regulável, em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão m6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Cor argila.



13

ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600MM – Medidas: 800X510X1600MM (LXPXH). Tampo: em MDP 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 04 prateleiras reguláveis, em MDP 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP com 18mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado, contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxantes na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Cor argila.

ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600MM –Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de



14	3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosco na cor peta, com diâmetro de 50mm. possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (pxh). Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 15mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: quatro gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm, corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre. Cada fechadura possui segredo único, evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.
	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM –Tampo com espessura total de 43 mm, formato retangular medindo 2200x500x740mm. Tampo superior: em MDF com 18 mm, Bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido de 3mm, bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Tampo inferior: em MDF de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido. Possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Portas: Quatro portas de abrir em MDF de 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, de cabeça chata medindo 20x4mm. Sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm. Fechadura: com mecanismo em aço cromado, tipo Cremona, com puxador. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a



15	abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm. Nas hastes com comprimento maior que 500mm tem um suporte com uma bucha em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm. Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Prateleiras: Três prateleiras reguláveis, uma em cada parte do armário. Prateleiras em MDF, chapa única com 18 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior. Bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura 1mm. Nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm. Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDF, chapa única com 18 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior. Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado de 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDF chapa única com 18 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças; Bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com 1mm. Possui recorte longitudinal, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm. Fundo: em MDF chapa única com 15 mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de 20mm. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em plástico estriado e pinos de aço inoxidável com rosca, rebaixo na extremidade e recorte para engate do pino de aço. Cor faggio.
	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM – Tampo duplo: com espessura total de 43 mm, formato retangular medindo 2400x500x740mm. Tampo superior: em MDF com 18 mm, Bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado pré-composto de madeira com acabamento em nitrocelulose na parte superior. Tampo inferior: em MDF com 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. Revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido; possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Portas: Quatro portas de abrir em MDF com 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das faces e de suas bordas será laminado pré-composto de madeira com acabamento em nitrocelulose na parte superior; Cada porta possui, duas dobradiças, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270º, fixadas por parafusos anodizados, de cabeça chata medindo 20x4mm; Sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de POLIACETAL, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Numa das portas contém uma chapa



16	de aço para travamento, sem arestas cortantes e arredondada com raio de 10mm. Fechadura: com mecanismo em aço cromado, tipo Cremona, com puxador; lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Nas hastes com comprimento maior que 500mm tem um suporte com uma bucha em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; Na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Prateleiras: Três prateleiras reguláveis, uma em cada parte do armário; Prateleiras em MDF chapa única com 18 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; Possui bordas retas protegidas com o mesmo material da prateleira; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDF chapa única com 18 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; possui bordas retas protegidas com o mesmo material da base; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças; Possui reguladores de nível em polipropileno injetado de 20mm. Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDF chapa única com 18 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; Bordas retas protegidas com o mesmo material das laterais; Possui recorte longitudinal que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm; Fundo: em MDF chapa única com 15 mm; Revestimento em laminado madeirado com acabamento em nitrocelulose, em sua superfície superior e inferior; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em plástico estriado e pinos de aço inoxidável com rosca, rebaixo na extremidade e recorte para engate do pino de aço. Cor faggio.
17	MESA CIRCULAR 1000x740MM - Mesa circular, medindo: 1000x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Estrutura central tubo de aço circular e diâmetro de 4", deve haver quatro apoios na parte superior, em tubo de aço quadrada de 30x30mm, base inferior, possui quatro pontos de apoio em chapa de aço, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiros plásticos. Acabamento e montagem: A fixação da



	estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
18	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PÉ METÁLICO 2700X1100X750MM - Dimensões: 2700X1100X740MM (LXPXH). Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Pannel frontal: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do pannel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.
	MESA DE REUNIÃO PÉ METÁLICO 2200X1100X740MM - Dimensões: 2200X1100X740MM (LXPXH). Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Pannel frontais: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm. com dois furos



19	para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fix-Dimensões: 2400X1100X740MM (LXPXH). Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontal: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas ação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.
20	MESA DE REUNIÃO PÉ METÁLICO 2400X1100X740MM arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.



21	MESA RETANGULAR 3000x900x740MM – Dimensões: 3000x900x740MM. Tampo: confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm de espessura Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo, contendo raio da borda com no mínimo 2,5mm. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Pannel frontal: confeccionado em MPD com 18,0mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm. com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do pannel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticas. Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180º. A extremidade anterior será soldada na coluna e a extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggyo.
22	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM – Superfície de trabalho: principal sobreposta à estrutura, constituída por dois tampos, unidos por meio de parafusos rosca métrica, espessura total de 43 mm, formato predominante retangular, arqueado nas dimensões longitudinais, medindo 2200x900x740mm (LxPxH). Tampo superior: em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico, no padrão a definir. Tampo inferior: em madeira MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 2,5 mm, com formato seguindo o mesmo desenho arqueado do tampo superior reduzido em 2mm em todo seu perímetro e com a borda levemente chanfrada. Deve possuir acabamento micro texturizado fosco de alta resistência com tinta tipo gofrato na cor a definir. Pannel Frontal: em madeira MDF ou MDP (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das duas faces e de suas bordas será laminado melamínico, no mesmo padrão do tampo superior; Calha de



	aço em chapa #18 no mínimo, com formato “U”, para passagem de fiação, fixadas ao painel frontal. Com 02 suportes para fixação das tomadas. Estrutura: A sustentação da superfície de trabalho deverá ser por meio de pés painéis, localizados nas laterais, interligados pelo painel frontal, que deverá propiciar a estruturação da mesa. Cada pé painel é composto por duas peças unidas por meio de parafusos rosca métrica; A peça externa de cada pé painel é confeccionada em madeira MDF ou MDP (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 18 mm e bordas retas em todo seu perímetro, protegida pelo mesmo material da peça externa. Revestimento da peça externa será laminado melamínico, na mesma cor do tampo superior; A peça interna de cada pé painel é confeccionada em MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) com espessura mínima de 25 mm. Possui bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta da peça externa. Revestimento da peça interna em laminado melamínico líquido na mesma cor do tampo inferior. Cor faggio.
23	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM – Mesa baixa com tampo circular com 580 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, da mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 400 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionada em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Cor faggio.
24	MESA LATERAL PIX ALTA 400X600MM – Mesa de apoio multiuso com tampo circular com 390 mm de diâmetro mínimo confeccionado em MDF 18 mm de espessura mínima, com revestimento melamínico BP de cor preta. Bordos revestidos com perfil polimérico extrudado em PVC liso, de mesma cor do revestimento da face superior do tampo. Altura do tampo em relação ao piso de 600 mm. Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero. Estrutura confeccionado em aço com tratamento de superfície por meio de tinta à pó, cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior cura em estufa à 220 graus Celsius. Cor faggio.
	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM – Tampo: em MDP em chapa única com 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosca na cor preta, com diâmetro de 50mm. Possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (PxH).



25	Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: Três gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm. Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo, duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único, evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas nos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor argila.
26	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 04 GAVETAS 401X600X740MM – Tampo: em MDP chapa única com no mínimo 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm de revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Gavetas: Quatro gavetas com frentes em MDP em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Possui bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm, Corpo da gaveta em chapa de aço de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único, evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Cor faggio.



27	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sobre base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulação de altura com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés com borrachas anti deslizantes. Em conformidade com a NR 17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 X 300 mm; Cor: Preto;
28	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK – Suporte Ergonômico para Notebook de 10" a 17, Características Adicionais: Base Antiderrapante, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29X16X2 CM; Ajustável e Desmontável, Material: Alumínio, Suporte no mínimo 20 kg. Cor preto ou cromado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. A estimativa das quantidades de mobiliário administrativo foi elaborada com base na análise detalhada das necessidades de estruturação física dos ambientes de trabalho da Central de Gestão Integrada de Videomonitoramento de Fortaleza (CGVIFOR), dos setores administrativos da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) e da Academia Municipal de Segurança Cidadã (AMSEC). Para isso, foram considerados o número de servidores alocados em cada setor, as características dos espaços disponíveis, bem como a padronização dos postos de trabalho e demais áreas de apoio. O levantamento também levou em conta o dimensionamento dessas unidades, com o objetivo de garantir eficiência, conforto e funcionalidade aos usuários, promovendo ambientes de trabalho adequados às atividades desempenhadas.

ITENS	TABELA DE MOBILIÁRIO	TOTAL
1	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA	30
2	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS	90
3	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	26
4	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS COM PRANCHETA	304
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA 1200X600X740MM	83
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA 1400X600X740MM	40
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA 1600X600X740MM	2
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740	8
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM	2
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM	2
11	DIVISÓRIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL 1400X450MM	10
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM	44
13	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600	42



14	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600	2
15	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM	3
16	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM	1
17	MESA CIRCULAR 1000x740MM	7
18	MESA DE REUNIÃO 2700X1100X750MM	2
19	MESA DE REUNIÃO 2200X1100X740MM	4
20	MESA DE REUNIÃO 2400X1100X740MM	2
21	MESA RETANGULAR 3000X900X750MM	1
22	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM	1
23	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM	5
24	MESA PIX LATERAL ALTA 400X600MM	2
25	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM	44
26	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 4 GAVETAS 401X600X740MM	18
27	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	280
28	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK	50

6.1.2. Os bens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Com base na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços o valor estimado para esta contratação é de **R\$1.063.411,36 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, conforme detalhamento no Anexo I.

7.1.2. No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entrega.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Para uma licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), recomenda-se a reunião em grupos para alguns itens com o objetivo de otimizar a gestão dos registros, facilitar a adesão por órgãos participantes e garantir maior economicidade e padronização nas contratações. Essa estratégia permite a formação de lotes mais atrativos, com maior volume e diversidade, incentivando a competitividade entre os fornecedores e promovendo ganhos em escala. Além disso, a reunião por grupos pode contribuir para melhor definição dos objetos, evitando fragmentações desnecessárias e assegurando o atendimento às necessidades comuns de diversos órgãos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

10.1. O objeto referenciado neste estudo está plenamente alinhado ao planejamento da Secretaria e constando no Plano de Contratações Anual de 2025. Este plano trata-se de um instrumento imprescindível na construção de uma gestão de excelência e está disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2025>.

Item:

Nº	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Data
100	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
101	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
102	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
103	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
104	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
105	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
106	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
107	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
108	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
109	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
110	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025
21	285 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.296.000,00	01/09/2025
22	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	1.296.000,00	01/09/2025

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a aquisição do mobiliário a SESEC almeja:

- I - Oferecer ambiente de trabalho saudável e garantir a dignidade humana dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;
- II - Promover maior economia de escala;
- III - Otimizar a gestão dos recursos disponíveis, evitando desperdício de recurso público com estoque desnecessário;
- IV - Atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza de forma eficaz e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O objeto foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

13.2. Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

13.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

13.4. Para demonstração seguem os mapas de risco:

13.4.1. Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas:

Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	Improvável de ocorrer. Talvez em uma situação excepcional, mas nada nas circunstâncias atuais de análise indica essa probabilidade.	1
Baixa	Pode ser que raramente ocorra de forma inesperada ou causal pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	É possível que ocorra de alguma forma pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	É provável que ocorra pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	É praticamente certo que o evento ocorra segundo as circunstâncias atuais da análise	5



Escala de Impacto		
Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	Caso o risco ocorra, haverá um impacto mínimo nos objetivos da atividade.	1
Baixa	Caso o risco ocorra, haverá um pequeno impacto nos objetivos da atividade.	2
Média	Caso o risco ocorra, haverá um moderado impacto nos objetivos da atividade, porém é recuperável .	3
Alta	Caso o risco ocorra, haverá um significativo impacto nos objetivos da atividade, será de difícil reversão .	4
Muito alta	Caso o risco ocorra, haverá um impacto catastrófico nos objetivos da atividade, não será possível reverter o impacto gerado.	5

13.4.2. As tabelas acima apresentam as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

13.4.3. Seguindo as diretrizes dos anexos da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, 18 de março de 2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos - PGR do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, instituída pelo Decreto nº 15.411/2022.

DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA	
Órgão:	Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC
Área Funcional:	Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI
Atividade a trabalhar na Gestão de Risco:	Mobiliário para a Central de Gestão Integrada de Videomonitoramento CGVIFOR, sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e sede da Academia Municipal de Segurança Cidadã – AMSEC.
Responsável pela atividade:	Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira
Responsável pelo Gerenciamento do Risco:	Controle Interno da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC
Aprovador do Gerenciamento do Risco:	Secretário da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC
Vinculações	Vinculada a ETP? (X) Sim () Não

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Consultados (especialistas e envolvidos na atividade):	Vinculada a Política de Gestão de Risco do órgão? (X) Sim () Não
	Vinculada a Contratação por dispensa ou inexigibilidade? () Sim (X) Não
	Vinculado a Contrato? (X) Sim () Não
	Em caso de afirmação de alguma das opções acima, informar a que se vincula: ETP .
	Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI
Informados:	Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI
Data início da análise:	06/2025
Data prevista de revisão do Plano de Resposta ao Risco:	12/2025

DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA

Atividade a se trabalhar na Gestão de Risco:	Mobiliário para a Central de Gestão Integrada de Videomonitoramento CGVIFOR, sede da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e sede da Academia Municipal de Segurança Cidadã – AMSEC.
Objetivos da Atividade:	Garantir disponibilidade de fornecedor habilitado para fornecimento do objeto a ser contratado.
Instância Interna de Governança:	Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC
1ª Linha:	Coordenador da Coordenadoria Administrativo Financeira
2ª Linha:	Controle Interno da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC

ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)

AMBIENTE INTERNO	FORTALEZAS	14. Adequação técnica ao ambiente operacional: Planejamento do mobiliário com foco ergonômico e funcional; 15. Padronização e modernização das instalações, promovendo melhor imagem institucional.; 16. Melhoria das condições de trabalho.
	FRAQUEZAS	e) Limitação de recursos financeiros; f) O processo de aquisição, entrega e montagem pode gerar atrasos e impactar temporariamente o funcionamento dos setores; g) Falta de espaço apropriado para recebimento e montagem de mobiliários.
AMBIENTE EXTERNO	OPORTUNIDADES	7 Ambientes mais organizados e bem estruturados contribuem para a credibilidade e eficiência da Secretaria perante a população e outros órgãos; 8 Inauguração de novas sedes requer mobiliário



		novo e específico para garantir a funcionalidade e a ergonomia; 9 Possibilidade de adequação às normativas ambientais.
	AMEAÇAS	1. Fornecedores com baixa capacidade de entrega ou logística deficiente; 2. Burocracia e entraves licitatórios podem atrasar ou inviabilizar a aquisição dentro dos prazos planejados; 3. Incompatibilidade entre projeto arquitetônico e mobiliário adquirido.

PLANO DE RESPOSTA AO RISCO						
COD	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	(NP)	(NI)	(NRI)
R1	Atraso na entrega dos móveis.	Problemas logísticos ou de produção por parte da empresa fornecedora.	Comprometimento do cronograma de instalação da nova sede.	3	4	12
Ações Preventivas:		- Definir cronograma com margens de segurança para gestão de atrasos; - Exigir cláusula contratual com penalidades por atraso; - Avaliar capacidade logística do fornecedor antes da contratação.				
Ações de Contingência:		- Mobiliário temporário alugado para uso emergencial; - Acionar multa por atraso, usar recursos obtidos para contratação alternativa; - Realinhar cronograma de montagem e comunicação imediata aos envolvidos.				
Responsável:		Serviço de patrimônio.				
R2	Fornecimento de mobiliário com especificações técnicas inadequadas.	Falha na interpretação do projeto ou descumprimento contratual.	Rejeição do material, necessidade de substituição, atrasos e custos adicionais.	2	4	8
Ações Preventivas:		- Elaborar projeto técnico detalhado e especificações claras; - Realizar reunião de alinhamento técnico com fornecedor; - Implantar controle de qualidade na entrega, incluindo amostragem e conferência técnica.				
Ações de Contingência:		- Recusar entrega não conforme; - Solicitar substituição imediata; - Aplicar penalidades por descumprimento e reprogramar cronograma de instalação.				



Responsável:		Gestor e fiscal de contratação.				
R3	Danos aos móveis durante o transporte.	Embalagem inadequada ou manuseio incorreto.	Necessidade de devolução ou substituição, atrasos na instalação.	3	3	9
Ações Preventivas:		- Exigir embalagem reforçada especificada em contrato; - Acompanhar transporte com seguro de carga; - Realizar vistoria técnica imediata após descarregamento.				
Ações de Contingência:		- Registrar avarias e acionar seguro; - Solicitar reposição ou reparos à conta do fornecedor; - Adiar instalação até resolução completa da reclamação.				
Responsável:		Gestor e fiscal de contratação.				
R4	Falta de competitividade na licitação.	Poucos fornecedores habilitados ou desinteresse do mercado.	Risco de fracasso da licitação e necessidade de republicação.	3	3	9
Ações Preventivas:		- Público-alvo e divulgação ampla; - Usar pregão eletrônico e melhor modalidade licitatória; - Verificar regularidade dos fornecedores e estudos de mercado.				
Ações de Contingência:		- Reabrir edital com prorrogação; - Realizar investigação de mercado para captar novos fornecedores; - Alterar modalidades para aumentar a competitividade.				
Responsável:		Serviço de compras.				
R5	Problemas na montagem e instalação.	Equipe da contratada com baixa qualificação técnica.	Mobiliário mal instalado, risco de acidentes e retrabalho.	3	4	12
Ações Preventivas:		- Exigir equipe técnica qualificada e certificada; - Incluir checklists e inspeção pós-montagem; - Acompanhar execução in loco.				
Ações de Contingência:		- Recusar instalação não conforme e exigir nova montagem; - Aplicar penalidades contratuais; - Contratar equipe especializada ou supervisão técnica adicional.				



Responsável:	Gestor e fiscal de contratação.
--------------	---------------------------------

MAPA DE RISCO						
I M P A C T O	5					
	4		R2	R1/R1		
	3			R3/R4		
	2					
	1					
		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE						

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

14.1. É fundamental considerar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos — desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e suas respectivas medidas mitigadoras:

Extração de Matéria-prima

Impacto: Desmatamento, perda de biodiversidade, emissões de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras: Exigir certificações como FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC para comprovar manejo florestal sustentável e priorizar fornecedores que utilizem madeira de reflorestamento ou materiais reciclados.

Produção Industrial

Impacto: Emissões atmosféricas, uso intensivo de água e energia, geração de resíduos industriais.

Medidas mitigadoras: Incluir critérios de eficiência energética e uso de tecnologias limpas no edital e solicitar relatórios ambientais ou licenças operacionais das fábricas envolvidas.



Transporte e Logística

Impacto: Emissão de CO₂, poluição do ar, ruído.

Medidas mitigadoras: Incentivar fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias percorridas e requerer uso de veículos com menor impacto ambiental (como os movidos a biocombustíveis ou elétricos, se viável).

Durabilidade e Obsolescência

Impacto: Geração precoce de resíduos e desperdício de recursos.

Medidas mitigadoras: Estabelecer requisitos mínimos de durabilidade, garantia dos móveis, incentivar design modular, que facilite reparos e atualizações.

Descarte e Fim da Vida Útil

Impacto: Acúmulo de resíduos sólidos e contaminação do solo.

Medidas mitigadoras: Inserir cláusulas de logística reversa ou exigência de planos de descarte sustentável e priorizar móveis feitos com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1. A licitação por Pregão Eletrônico, realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), é a opção mais eficiente para aquisição do mobiliário administrativo. Essa modalidade permite a seleção prévia de fornecedores habilitados, com preços competitivos e condições vantajosas, sem exigir contratação imediata.

15.2. Assim, esta área de planejamento declara viável esta contratação, conforme justificativas de viabilidades apresentadas neste estudo.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As informações contidas neste Estudo Preliminar, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			VALOR GLOBAL				
			Valor por extenso (_____)				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de apêndice, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

5.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de



serviço.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

5.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento apêndice parte integrante desta Ata.

6.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.-

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

7.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

7.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

7.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no apêndice desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não



houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

8.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

8.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

9.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de



entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

12. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



APÊNDICE I DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

**APÊNDICE II DO ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM
COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
_____ E A (O) CONTRATADA**

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024, e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA..**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução do CONTRATO é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

3.4. Nos casos em que o documento for assinado digitalmente, a data de assinatura a ser considerada será aquela da última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de



Preços ao Consumidor, respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar, improrrogavelmente, em até 8 (oito) horas, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua notificação.

10.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

10.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.13. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

10.14. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que



tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos causados que eventual uso indevido, ou vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Designar gestor (es) do contrato no instrumento contratual cujas atribuições são:

11.2.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado, conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

11.3. Designar fiscais para o contrato, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023;

11.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento, bem como das guias de autorização de fornecimento;

11.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

11.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

11.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

11.13. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no DOM de 03 de fevereiro de 2022.

12.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.2.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21. 16.1.1. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.2.2. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

12.3.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25.

12.3.2. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

12.3.3. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma



do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando;

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar catálogo;

14.1.2.5. apresentar proposta ou catálogo em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. fraudar a licitação.

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar catálogo falsificado ou deteriorado;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de



obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a **10%** (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

d) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.3;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a



autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.10. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CONTRATANTE

representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

Cumprе ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021. Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, lecionaque:

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações.



Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitupersonae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza/CE, (data da assinatura digital).

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA*

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

***Documento assinado eletronicamente**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de

contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data _____

Licitante



ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
01	607778	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA
02	339849	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS
03	607902	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
04	454659	CADEIRAS UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA
05	608518	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1200X600X740MM
06	613256	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1400X600X740MM
07	611949	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1600X600X740MM
08	610963	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740
09	610964	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM
10	390629	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM
11	610796	DIVISORIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL
12	628046	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM
13	611263	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600
14	330887	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600
15	269447	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM
16	257516	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM
17	619734	MESA CIRCULAR 1000x740MM
18	619766	MESA DE REUNIÃO 2700X1100X750MM
19	608658	MESA DE REUNIÃO 2200X1100X740MM
20	617734	MESA DE REUNIÃO 2400X1100X740MM
21	611705	MESA RETANGULAR 3000X900X750MM
22	389318	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM
23	607918	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM
24	607928	MESA PIX LATERAL ALTA 400X600MM
25	613195	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM
26	612000	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 04 GAVETAS 401X600X740MM
27	614610	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS
28	430274	SUORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

***Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**



ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PMF	ESPECIFICAÇÃO
01	3561338	POLTRONA TELADA COM APOIO DE CABEÇA
02	3149605	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS
03	3534687	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
04	3522248	CADEIRAS UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA
05	3579427	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1200X600X740MM
06	3525395	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1400X600X740MM
07	3528298	ESTAÇÃO TRABALHO RETA 1600X600X740MM
08	3458196	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740
09	3599117	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740MM
10	3560324	ESTAÇÃO TRABALHO EM L 1200X1200X600X600X740MM
11	3187059	DIVISÓRIA DE MESA LATERAL OU FRONTAL
12	3479214	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM
13	3525348	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500X1600
14	3557212	ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS 500X500X1600
15	3599115	ARMÁRIO TIPO CREDENZA 2200X500X750MM
16	3606609	ARMÁRIO CREDENZA COM 4 PORTAS E 1 VÃO 2400X500X740MM
17	3544733	MESA CIRCULAR 1000x740MM
18	3599138	MESA DE REUNIÃO 2700X1100X750MM
19	3599124	MESA DE REUNIÃO 2200X1100X740MM
20	3528196	MESA DE REUNIÃO 2400X1100X740MM
21	3599120	MESA RETANGULAR 3000X900X750MM
22	3568018	MESA DIRETORIA 2200X900X740MM
23	3566892	MESA PIX LATERAL BAIXA 600X400MM
24	3580180	MESA PIX LATERAL ALTA 400X600MM
25	3573098	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 401X505X600MM
26	3569140	GAVETEIRO MÓDULO LATERAL COM 04 GAVETAS 401X600X740MM
27	3561345	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS
28	3606449	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK



ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

7.7.8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.7.8.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **7.7.8.1.** acima.

7.7.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.7.8.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

7.7.8.3.2. Os documentos referidos no subitem **7.7.8.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.7.8.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.8.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.



7.7.8.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.7.8.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.7.8.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.7.8.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.7.9 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

7.7.10 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$

PC+PELP

Onde:

LG: Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo

Realizável a Longo

Prazo;

PC: Passivo

Circulante;

PELP: Passivo

Exigível a Longo

Prazo

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os



valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza/CE, *(data da assinatura digital)*.

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA*
Secretário
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

***Documento assinado eletronicamente**



ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS GRUPOS 01, 02 e 03.

A presente justificativa trata da análise quanto à aplicabilidade da Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, e do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado), os quais estabelecem a possibilidade de destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado como cota reservada para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O objeto do Processo Administrativo nº **P234739/2025** é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO PARA A CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA POR VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA – CGVIFOR E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF E DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

Justificativa da não aplicação das cotas nos Grupos 01, 02 e 03

A não aplicação de cotas reservadas para ME e EPP nos Grupos 01, 02 e 03 se justifica pelo fato de que tal reserva poderia causar prejuízos à integralidade e coerência do objeto contratado. Os itens foram agrupados em lotes considerando a similaridade de suas características e sua natureza como produtos comuns, passíveis de fornecimento por um único fornecedor. A padronização estética e funcional, especialmente quanto às cores, texturas e design do mobiliário, é essencial para garantir a harmonia visual e a funcionalidade dos ambientes administrativos da Secretaria. Portanto, a contratação de um único fornecedor por grupo se mostra mais vantajosa. Do ponto de vista logístico e operacional, a contratação centralizada favorece a eficiência da gestão e fiscalização do contrato, além de ampliar a competitividade e possibilitar ganhos com economia de escala.

Base legal para a dispensa da cota reservada

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam os dispositivos dos artigos 47 e 48 da referida lei quando:

"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Embora o art. 48, inciso III, da mesma Lei preveja a possibilidade de cotas reservadas de até 25% em licitações de bens e serviços divisíveis, essa previsão não é obrigatória em casos nos quais o fracionamento comprometa a eficiência, padronização e economicidade da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Garantias ainda mantidas às ME e EPP

Ainda que a reserva de cotas não seja aplicada aos Grupos 01, 02 e 03 permanecem válidos os demais benefícios legais assegurados às ME e EPP, conforme o art. 5º do Decreto Federal nº 8.538/2015, que prevê a aplicação do critério de desempate ficto:

"Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Itens com tratamento exclusivo às ME e EPP

Importa destacar que os GRUPOS 04 e 05 e os itens 27 e 28 serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação aplicável. Estes itens não exigem padronização estética rigorosa e possuem estimativa de preço inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estando, portanto, aptos à adoção do critério de exclusividade.

Dessa forma, justifica-se a não aplicação da cota reservada de 25% para ME e EPP nos Grupos 01 a 04, conforme autorizado pelo art. 49, III, da LC nº 123/2006, diante da necessidade de padronização, eficiência logística, uniformidade técnica e melhor gestão contratual.

A decisão visa resguardar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, evitando prejuízos à Administração Pública. Ressaltamos que os benefícios legais às ME e EPP continuam garantidos, conforme estabelecido na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 10.350/2015

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

GLAUTON ROGIS SILVA NUNES*

Assessor Jurídico - OAB/CE N.º 41.207
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

***Documento assinado eletronicamente**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FV9LQMER

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4559478 e código FV9LQMER

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: GLAUTON ROGIS SILVA NUNES em 04/08/2025

Assinado por: FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA em 04/08/2025